



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 1/2016 - TCDF

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2016.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para recarga de extintores de combate a incêndio, de propriedade e instalados nas dependências dos edifícios sede, anexo, biblioteca e garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 1/2016.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.

b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;

c) conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

- I. certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc.



V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

- II. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. DECLARAÇÃO DE VISTORIA ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h às 18h, com agendamento pelo telefone (61) 3314 - 2744 (Serviço de Segurança e Suporte Operacional);
- VII. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou, ainda, por empresas privadas, que comprovem a execução de serviços em conformidade com o objeto contratado, relativos a serviços de recarga de extintores de combate a incêndio.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante dos incisos I e II do item 4.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.



- 4.7. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista no inciso VI não implicará na desclassificação do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.
5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.
7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2147 ou fax (61) 3314-2254, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 1/2016 – TCDF

ANEXO I	
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO BÁSICO N.º 02 / 2016	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para recarga de extintores de combate a incêndio, de propriedade e instalados nas dependências dos edifícios sede, anexo, biblioteca e garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
PROCESSO	320/2016
ESTIMATIVA	R\$ 4.422,00
REGIME	INTEGRAL
TIPO	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: William Vitoriano	TELEFONE: (61) 3314-2227 EMAIL: wvitor@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para recarga de extintores de combate a incêndio, de propriedade e instalados nas dependências dos edifícios sede, anexo, biblioteca e garagem do TCDF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Atendimento a demanda do Tribunal de Contas em relação ao fornecimento de produtos para realização de recarga dos extintores existentes nos edifícios do TCDF, conforme levantamento das necessidades, para fins de prover segurança e prevenção de incêndios.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 72, incisos X e XXVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é de competência do Serviço de Segurança e Suporte Operacional – SESOP:

2.2.1.1.1. Combater, em nível de primeiro atendimento, incêndios e quaisquer outros eventuais acidentes ou ameaças nas dependências do prédio e nas adjacências, promovendo a evacuação dos edifícios quando for o caso;

2.2.1.1.2. Propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, projetos básicos e termos de referência, além de gerenciar e fiscalizar os contratos firmados pelo Tribunal relativos à sua área de atuação, com vistas a garantir a qualidade dos serviços de sua competência e o padrão de atendimento às autoridades e aos servidores.

2.2.1.2. Atender a Norma Regulamentadora – NR 23 do Ministério do Trabalho – Proteção contra incêndios, que recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando proteção à saúde e a segurança das pessoas e bens, em conformidade com as condições fixadas pela NBR 12.962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



2.2.2. Razões de fato:

2.2.3. Os extintores do Tribunal de Contas do Distrito Federal precisam ser recarregados, pois a carga dos cilindros comporta produtos químicos para combate a incêndio e que se encontra com validade em vias de expirar, sendo necessário o provimento da recarga.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Busca-se aumentar a segurança dos indivíduos que transitam e trabalham nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.3.2. Com a efetivação da contratação dos serviços, espera-se prover as instalações do TCDF com condições mínimas de segurança, no tocante às ações de combate e de prevenção de incêndios.

2.3.3. Extintores recarregados e mantidos para atuação no combate e prevenção de incêndios nos edifícios pertencentes ao TCDF.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Fornecimento de produtos para recarga anual dos extintores de incêndio dos edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as especificações técnicas previstas no tópico seguinte.

3.2. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

3.2.1. Serão objetos da contratação os seguintes itens:

3.2.1.1. **ITEM 01:** Fornecimento de produtos para recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 06 (seis) quilos, composto de pó químico (NBR 10721) à base de monofosfato de amônia (55%), gás expelente nitrogênio (N₂) ou ar comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20°, capacidade extintora 3-A:20-B:C.

3.2.1.2. **ITEM 02:** Fornecimento de produtos para recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 06 (seis) quilos, gás expelente composto de Gás Carbônico (CO₂), nos termos da NBR 11716, pressão normal de trabalho 12,4 MPa a 20°, capacidade extintora 5-B:C.



3.2.1.3. **ITEM 03:** Fornecimento de produtos para recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 10 (dez) litros de água nos termos da NBR 11715, capacidade extintora 2A.

3.2.1.4. **ITEM 04:** Fornecimento de produtos para recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 06 (seis) quilos, composto de pó químico (ABNT NBR 15808) à base de bicarbonato de sódio (90%), gás expelente nitrogênio (N₂) ou ar comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20°, capacidade extintora 20BC.

3.2.2. No fornecimento do produto, deverão ser prestados a devida recarga e a manutenção de segundo e terceiro nível dos extintores de combate a incêndio (NBR 12.962), e compreende a substituição da carga nominal do agente extintor e/ou gás expelente e do ensaio hidrostático (quando houver necessidade conforme indicações expressas no vasilhame de cada extintor), realizado com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

3.2.3. A contratação dos itens será realizada por meio de lote único, conforme as especificações técnicas previstas no Anexo II.

3.2.4. Os extintores para depósito dos produtos devem ser recolhidos e entregues pela empresa contratada nos edifícios sede, anexo, biblioteca e garagem do TCDF.

3.2.5. Não será permitida a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente, nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante, e para que as unidades não fiquem desguarnecidas durante a substituição da carga existente, a CONTRATADA disponibilizará, às suas expensas, antecipadamente para este Tribunal, extintores já recarregados e devidamente revisados, em quantidade suficiente para atender tais unidades, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga.

3.2.6. A retirada e devolução dos extintores de combate a incêndio serão supervisionados por servidor ou empregado designado pelo TCDF.

3.2.7. A remoção e reposição dos extintores de incêndio deve ser gradativa, preservando sempre a segurança dos edifícios.

3.2.8. A CONTRATADA deve sanar quaisquer irregularidades detectadas no período de validade registrado no selo de garantia, referentes aos serviços executados.



3.2.9. Entregar os produtos em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

3.2.10. Para entrega definitiva dos equipamentos, concluída a recarga dos extintores, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se ainda por:

3.2.10.1. Colocar nos cilindros, de forma visível e de fácil entendimento, orientações acerca da maneira de utilização dos respectivos extintores de incêndio;

3.2.10.2. Observar a obrigatoriedade da colocação do Anel de Identificação de Manutenção;

3.2.10.3. Verificar as condições da pressão indicada pelo manômetro, quando houver;

3.2.10.4. Reapertar os componentes rosqueados que não estejam submetidos à pressão;

3.2.10.5. Limpar os componentes aparentes;

3.2.10.6. Gravar a data do teste hidrostático no cilindro;

3.2.10.7. Colocar o lacre de inviolabilidade;

3.2.10.8. Colocar o selo de garantia nos cilindros que devem constar a data do vencimento da manutenção, data da próxima recarga e o número de identificação. Esses selos devem ser fixados de forma a não cobrir quaisquer gravações existentes.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO

4.1.1. No fornecimento do produto deverão ser observados: as especificações técnicas aqui estabelecidas, a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade.

4.1.2. Os produtos serão providos conforme especificações trazidas no item 3 e o regime de execução será o de empreitada integral.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.



4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

4.3.1. A retirada dos extintores a serem recarregados será feita pela CONTRATADA nas dependências do TCDF junto ao Serviço de Segurança (SESOP), após o recebimento de Ordem de Serviço específica.

4.3.2. Os extintores recarregados deverão ser entregues no Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), sito na Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2227 / 3314-2118, no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Nota de Empenho, no horário regimental do TCDF, compreendido de 11h as 19h.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

4.4.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, uma vez que vários serviços idênticos serão demandados de uma única vez e o custo para o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação. Alcança-se, assim, preço mais vantajoso para administração no ganho de escala e eficiência na gestão contratual.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.



5.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) FISCAL DO CONTRATO: é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

b) PREPOSTO: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Receber e testar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Instrumento de ajuste.

5.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências.

5.2.6. Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações em tudo quanto for necessário à fiel execução dos serviços.

5.2.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.9. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.



5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Responsabilizar-se pela coleta dos extintores na sede do TCDF para realização dos serviços, entregando no mesmo local da retirada após a conclusão dos serviços.

5.3.2. Não substituir o tipo de agente extintor ou do gás expelente, nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante, e para que as unidades não fiquem desguarnecidas durante a substituição da carga existente, a CONTRATADA disponibilizará, às suas expensas, antecipadamente para este Tribunal, extintores já recarregados e devidamente revisados, em quantidade suficiente para atender tais unidades, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga.

5.3.3. Realizar os serviços de remoção e de reposição dos extintores de incêndio de forma gradativa, preservando sempre a segurança dos edifícios.

5.3.4. Sanar quaisquer irregularidades detectadas no período de validade registrado no selo de garantia, referentes aos serviços executados.

5.3.5. Entregar os extintores em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

5.3.6. Para entrega definitiva dos equipamentos, concluída a recarga dos extintores, a empresa contratada deverá responsabilizar-se ainda por:

5.3.6.1. Colocar nos cilindros, de forma visível e de fácil entendimento, orientações acerca da maneira de utilização dos respectivos extintores de incêndio;

5.3.6.2. Observar a obrigatoriedade da colocação do Anel de Identificação de Manutenção;

5.3.6.3. Verificar as condições da pressão indicada pelo manômetro, quando houver;

5.3.6.4. Reapertar os componentes rosqueados que não estejam submetidos à pressão;

5.3.6.5. Limpar os componentes aparentes;

5.3.6.6. Gravar a data do teste hidrostático no cilindro;

5.3.6.7. Colocar o lacre de inviolabilidade;

5.3.6.8. Colocar o selo de garantia nos cilindros que devem constar a data do vencimento da manutenção, data da próxima recarga e o número de



identificação. Esses selos devem ser fixados de forma a não cobrir quaisquer gravações existentes.

5.3.7. Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

5.3.8. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.3.9. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Instrumento, para representá-la sempre que for necessário.

5.3.10. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

5.3.11. Fornecer os extintores devidamente carregados e com alta performance.

5.3.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

5.3.14. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.15. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do Tribunal.

5.3.16. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.3.17. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do Instrumento.



5.3.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.3.19. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.20. Executar os serviços de recarga dos extintores, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.3.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.3.22. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

5.3.23. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Instrumento.

5.3.24. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência.

5.3.25. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.26. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos extintores.

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle dos serviços a serem executados desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego



de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços contratados, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4.5. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.5. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

5.5.1. O prazo de entrega dos extintores recarregados é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2016, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, deverão ser mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. Os extintores recarregados serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.



5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo dos serviços executados.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto aos produtos e os serviços relacionados ao fornecimento, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação aos serviços contratados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de ajuste.

5.7. **DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

5.7.1. Após a entrega dos produtos, os extintores recarregados devem contar com garantia mínima de 12 (doze) meses e dispor de assistência técnica autorizada, preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

5.8. **DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº



259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.



5.9. DO REAJUSTE

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irreeajustável.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o fornecimento dos produtos na presente contratação é de **R\$ 4.422,00** (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços presentes neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do produto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

8.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.



8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O serviço a ser prestado enquadra-se como serviço comum e com o preço dentro do valor está nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, por possuir valor dentro desse limite, podendo ser contratado por Cotação Eletrônica.

9.1.3. No valor apresentado deverá ser incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o



peçoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Além da habilitação parcial, por meio do SICAF, o PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:

9.2.1.1. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda** do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

9.2.1.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

9.2.1.3. **Declaração** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

9.2.1.4. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

9.2.1.5. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.1.6. **Declaração de Vistoria** ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h às 18h, com agendamento pelo telefone (61) 3314 - 2744 (Serviço de Segurança e Suporte Operacional);

9.2.1.7. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou, ainda, por empresas privadas, que comprovem a execução de serviços em conformidade com o objeto contratado, em especial os relativos a serviços de recarga de extintores de combate a incêndio.

9.2.2. A não apresentação dos documentos constantes dos subitens 9.2.1.1 e 9.2.1.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade



de consulta do documento via Internet.

9.2.3. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista no subitem 9.2.1.6 não implicará na desclassificação do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Lei nº 10.520/2002;

10.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.4. Decreto Distrital nº 23.460/2002;

10.1.5. Lei nº 8.078/1990;

10.1.6. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.7. Lei Distrital nº 5.319/2014;

10.1.8. Norma Regulamentadora nº 23 - MTE;

10.1.9. Normas da ABNT - Normas Técnicas Brasileiras - ABNT NBR 12962, NBR 13485, NBR 10721, NBR 11715, NBR 11716, ABNT - NBR 14725; ABNT - NBR 9695; ABNT 12962, ABNT 12693 e ABNT NBR 15808/10.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 1/2016-TCDF:

- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 1/2016**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado no Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) do TCDF, localizado no andar Térreo do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2227.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

13. DOS ANEXOS

13.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

13.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

13.3. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

14.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
01	01	UN.	102	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 06 (seis) quilos, composto de pó químico (NBR 10721) à base de monofosfato de amônia (55%), gás expelente nitrogênio (N2) ou ar comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20°, capacidade extintora 3-A:20-B:C.	25,00	2.550,00
	02	UN.	41	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 06 (seis) quilos, gás expelente composto de Gás Carbônico (CO2), nos termos da NBR 11716, pressão normal de trabalho 12,4 MPa a 20°, capacidade extintora 5-B:C.	40,00	1.640,00
	03	UN.	07	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 10 (dez) litros de água nos termos da NBR 11715, capacidade extintora 2A..	20,00	140,00
	04	UN.	04	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, composto de pó químico (ABNT NBR 15808) à base de bicarbonato de sódio (90%), gás expelente nitrogênio (N2) ou ar comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20°, capacidade extintora 20BC.	23,00	92,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						4.422,00



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA RECARGA DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO**, de propriedade e instalados nas dependências dos edifícios sede, anexo, biblioteca e garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	UN.	102	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 06 (seis) quilos, composto de pó químico (NBR 10721) à base de monofosfato de amônia (55%), gás expelente nitrogênio (N2) ou ar comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20º, capacidade extintora 3-A:20-B:C.		
	02	UN.	41	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 06 (seis) quilos, gás expelente composto de Gás Carbônico (CO2), nos termos da NBR 11716, pressão normal de trabalho 12,4 MPa a 20º, capacidade extintora 5-B:C.		
	03	UN.	07	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 10 (dez) litros de água nos termos da NBR 11715, capacidade extintora 2A..		
	04	UN.	04	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, composto de pó químico (ABNT NBR 15808) à base de bicarbonato de sódio (90%), gás expelente nitrogênio (N2) ou ar comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20º, capacidade extintora 20BC.		
VALOR TOTAL						

(*) Valor Total do Item a ser lançado no sistema do **Compras Governamentais**.

Prazo de entrega: 30(trinta) dias corridos, após a entrega da Nota de Empenho.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: (NOME DO LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2015.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins da Cotação Eletrônica nº XX, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA RECARGA DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, DE PROPRIEDADE E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS EDIFÍCIOS SEDE, ANEXO, BIBLIOTECA E GARAGEM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, que a Empresa _____ compareceu aos locais dos serviços para vistoria, conforme previsto no aludido Edital.

Brasília-DF, __ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

Visto

TCDF
Serviço de Segurança e Suporte Operacional